



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO**

L I D O  
 Em. 17, 11, 11  
 Assessoria de Planário

IND 3858 /2011

**INDICAÇÃO**, DE 2011  
 (Do Senhor Deputado Dr. Michel – PSL)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ  CEOF  CAS  CDC
- CSEG  CAF  CES  CDDHGEDP
- CDESCMAT

Em. 21, 11, 2011

*Itamar Pinheiro Lima*  
 Itamar Pinheiro Lima  
 Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo que remeta, por meio de mensagem, em caráter de urgência, proposta de alteração da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas verdes frontais dos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências" para incluir os imóveis localizados na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo que remeta, por meio de mensagem, em caráter de urgência, proposta de alteração da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas verdes frontais dos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências" para incluir os imóveis localizados na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem como objetivo alertar o Poder Executivo do DF no sentido da urgente necessidade de se adequar a Lei nº 672, de 16 de março de 1994 que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas verdes frontais dos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências".I.

Referida norma de grande importância social possui seu alcance limitado, não sendo aplicável aos moradores da região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, tendo se tornado, na verdade, um verdadeiro tormento para aquela população, os quais vem sofrendo constantes ameaças de derrubadas por parte da Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS, já tendo sido expedidas diversas notificações e intimações demolitórias.

Neste compasso, necessário se torna a adequação da norma, com a extensão de seus benefícios aos moradores de Sobradinho II como forma de equidade e justiça.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.011.

*Dr. Michel*  
 Dr. Michel  
 Deputado Distrital – PSL

